

# Transação fora do perfil do cliente justifica suspensão de empréstimo

20/01/2026

A constatação, por parte do juízo, de que transações bancárias de alto valor são incompatíveis com o perfil do consumidor autoriza a suspensão imediata de **cobranças de empréstimo**, mesmo antes do julgamento de mérito.

Com base nesse entendimento, o desembargador Sidney da Silva Braga, da 19ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, concedeu tutela antecipada para suspender a cobrança de um empréstimo contraído por um correntista que alega ter sido vítima do golpe do falso advogado. A decisão também impede que ele tenha o nome negativado.

Segundo os autos, o consumidor, que é produtor rural, foi abordado pelos criminosos por WhatsApp e induzido a fazer duas operações: contratar um empréstimo de R\$ 5,9 mil e fazer transferências que somavam R\$ 8,7 mil, via Pix, para a conta dos estelionatários.

## Movimentações atípicas

O autor, depois que percebeu que tratava-se de golpe, ajuizou ação para barrar os descontos das parcelas do empréstimo, argumentando que as movimentações eram atípicas e que o banco falhou em seus mecanismos de segurança ao permitir o esvaziamento da conta.

Em primeira instância, o pedido de tutela antecipada foi rejeitado. A defesa recorreu ao tribunal, reforçando que as transações destoam do perfil do consumidor, o que atrai a responsabilidade do banco.

Ao analisar o agravo de instrumento, o relator acolheu o pedido. Para o desembargador, a sequência de operações financeiras feitas em curto período indica uma anomalia que deve ser considerada para a concessão da tutela.

“Em cognição sumaríssima dos fatos, verifica-se a realização de transações sucessivas de alto valor em conta corrente da parte autora, tudo a indicar, em um primeiro momento, a incompatibilidade com o seu perfil de consumo”, afirmou o magistrado.

Diante do risco de dano irreparável ao sustento do trabalhador, o desembargador determinou a suspensão da exigibilidade do empréstimo e proibiu a negativação do nome do autor, sob pena de multa de R\$ 1 mil por cobrança indevida.

O consumidor foi representado pelos advogados **Guilherme Henrique Cremonezi Silva** e **Raphael Silva Bernardes**.

Clique [aqui](#) para ler a decisão  
Processo 4000949-48.2026.8.26.0000

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2026-jan-20/transacao-fora-do-perfil-do-cliente-justifica-suspensao-de-emprestimo/>



*Para magistrado, sequência de operações financeiras atípicas em conta de cliente justifica tutela antecipada*